



À Superintendência de Secretaria para os fins.

2021. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 14 de Setembro de

**Presidente:** Francisco José Ramos

**Relator:** Daniel Augusto Goulart.

**Presentes os conselheiros:** Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Américo da Costa Júnior.

**Votação:**

Votaram(ou) com o Cons. Daniel Augusto Goulart: Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz.

Certifico para os devidos fins que o documento foi devidamente publicado no placard do CAÇU PREV 08/11/21

DIRETOR FINANCEIRO

Odair José Guimarães  
Diretor Adjunto e Gestor de Recursos  
Data: 14/09/2021 nº 07/21

Processo - 03717/2021

- PROCESSO : 03717/21
- ÓRGÃO/ENTIDADE : CAÇU - IMPAS - CAÇUPREV
- NATUREZA : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
- PERÍODO : 2021
- RESPONSÁVEL 1 : MAGNA APARECIDA DE FREITAS (GESTOR DO CAÇU - IMPAS - CAÇUPREV)
- CPF - RESPONSÁVEL 1 : 530.844.031-04
- RESPONSÁVEL 2 : ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA (PREFEITO)
- CPF - RESPONSÁVEL 2 : 809.023.161-68
- INTERESSADO/CPF : ROSANGELA MARTINS DA SILVA/CPF 326.877.531-49

**ACÓRDÃO Nº 04379/2021 - Primeira Câmara**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE . 1. Registro pela legalidade. Atendimento aos requisitos constitucionais e legais. 2. Proventos Integrais . 3. Com Paridade. Voto convergente com a SAP.**

Trata-se do procedimento de apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria em favor de **ROSANGELA MARTINS DA SILVA**, no cargo **Professor III, Símbolo P-III**, baseado no **Decreto n. 246/2021** de **22/03/2021** (f. 35), retificado pelo **Decreto n. 353/2021** (f.140), com efeitos retroativos a partir de **01/03/2021**, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeito**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

Acorda, O Tribunal de Contas dos Municípios, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator no sentido de:



**TRIBUNAL  
DE CONTAS**  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**Diário Oficial de Contas**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

documento foi devidamente publicado no placard do CAÇU PREV 09/11/21

DIRETOR FINANCEIRO

**Dair José Guimarães**  
Diretor Adm. e Gestor de Recursos  
Portaria nº 07/21

- 1. Registrar** pela legalidade o ato que concede aposentadoria por tempo de contribuição em idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSANGELA MARTINS DA SILVA**, no cargo **Professor III, Símbolo P-III**, baseado no **Decreto n. 246/2021 de 22/03/2021** (f. 35), retificado pelo **Decreto n. 353/2021** (f.140), com efeitos retroativos a partir de **01/03/2021**, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeito**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.
- 2. Informar** que os proventos foram fixados integralmente, tendo como base a última remuneração percebida no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, no valor de **R\$ 6.357,12**, assim discriminados:

	<b>Valores</b>
<b>Decreto n. 353/21 (f. 140)</b>	
Salário base*	R\$ 3.973,20
Quinquênio 04-40%**	R\$ 1.589,28
Gratificação de Titularidade 20%***	R\$ 794,64
	<b>Total R\$ 6.357,12</b>

**3. Informar** que a paridade será total, conforme o art. 7º da EC 41/03, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer vantagens ou benefícios posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei;

**4. Devolver** os presentes autos à origem.

À Superintendência de Secretaria para os fins.

2021. **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, 14 de Setembro de

**Presidente:** Francisco José Ramos

**Relator:** Daniel Augusto Goulart.

**Presentes os conselheiros:** Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Américo da Costa Júnior.

**Votação:**

Votaram(ou) com o Cons. Daniel Augusto Goulart: Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz.

**CALDAS NOVAS**

Processo - 05911/2020

**ACÓRDÃO Nº 04712/2021 - Tribunal Pleno**

<b>PROCESSO</b>	<b>05911/20</b>	<b>FASE</b>	<b>2</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CALDAS NOVAS</b>		